



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM  
Declaro para entender no que dispõe o artigo 8º  
parágrafo único da Lei nº 867/93 que o resumo  
do contrato nº \_\_\_\_\_ firmado entre o Município e  
\_\_\_\_\_  
14/06/18  
\_\_\_\_\_  
PROJU-ADM

CONTRATO N.º 099/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,  
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO,  
GATA.COM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E  
CULTURAIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a Sra. **IRACI GAMA SANTA LUZIA**, inscrita no CPF sob nº. 025.400.535-72, portadora do RG nº. 579.746-24 SSP/BA, residente e domiciliada à Rua 2 de Julho, Centro, Alagoinhas - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **GATA.COM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.111.718/0001-34, com sede à Rua 2 de Julho, nº. 161, 2 de Julho, Alagoinhas - Bahia, neste ato representada por **ROQUE ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº. 01.479.172-20 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 219.093.695-00 e **ANDERSON SIMAS RODRIGUES**, brasileiro, portador do RG nº. 11.370.013-05, inscrito no CPF sob o nº. 307.233.278-90, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa de Licitação n.º 034/2018**, fulcrada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo nº. 3951/2018**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO SOB MULHER E ARRAIAL DOS VENTOS NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA**.

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UNIDADE/QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sob Mulher é um solo que busca levantar questões sobre o universo feminino e desmistificar estereótipos sobre as definições de mulher. Sem a restrição biológica, ser mulher vai além do útero, da trompa e do feto. Ser mulher é tropa, batalhão. É jornada múltipla através do tudo e nada de que somos feitos. Ser mulher não é ser mais, mas é muito além do que se diz, do que se faz.  Sala multiuso Auristela Sá 29 e 30 de maio de 2018 às 20h Centro de Cultura de Alagoinhas.	08 Translado Alagoinhas X Salvador (02 pessoas)	R\$300,00	R\$ 3.950,00
		02 Pautas (180 por pauta)	R\$ 360,00	
		5000 Panfletos	R\$ 180,00	
		50 Cartazes	R\$ 280,00	
		02 Banner	R\$ 360,00	
		04 Hospedagem	R\$ 200,00	
		13 Almoços	R\$ 260,00	
		13 Jantas	R\$ 260,00	
		02 Aluguéis de data show	R\$ 200,00	
		02 aluguéis da máquina de fumaça	R\$ 200,00	
		Equipe técnica (iluminador)	R\$ 450,00	
		Equipe técnica (sonoplasta)	R\$ 450,00	
Equipe técnica (técnico)	R\$ 450,00			
2	Arraial Dos Ventos nasceu uma iniciativa coletiva dos autores e atrizes do Bando de Artistas Cênicos – BAC. Toda a estrutura: concepção original, texto, trilha sonora e figurino, brotaram das trajetórias individuais advindas do mesmo universo cultural, Alagoinhas e região. Nela estão contidos elementos próprios da	04 carros (R\$50 por corrida)	R\$200,00	R\$ 4.020,00
		02 Pautas (180 por pauta)	R\$ 360,00	
		5000 Panfletos	R\$ 180,00	
		50 Cartazes	R\$ 280,00	
		02 Banner	R\$ 360,00	
		22 jantas (11 atores –	R\$ 440,00	

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
PARA VISTO  
PROJU-ADM



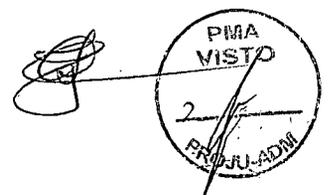
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

história e espírito do povo alagoinhense, tanto aqueles no tempo foram esquecidos como também os que permanecem vívidos nos costumes e na identidade deste povo. A proposta traz consigo características singulares em relação ao cenário artístico local, pois reúne temas não muito explorados por outras companhias, como a religiosidade e a musicalidade comum ao alagoinhense. O resgate dessas nuances possibilitam ao público uma experiência reencontro com o passado a partir de uma releitura lúdica, musical e interativa. A iniciativa partiu do calor das festas juninas do ano de 2016, período de grandes festejos populares na região, em especial a devoção à Santo Antônio, padroeiro da cidade, cujo culto está intimamente associado à fundação de Alagoinhas, pois foi nos arredores de uma capela em sua homenagem que nasceu a Vila de Santo Antônio das Alagoinhas, primeiro nome da cidade. Essa história nos é contada de geração em geração e está presente no imaginário de todo nativo, como também de todos que permitem mergulhar nessa trajetória. A elaboração dos atos, em toda estrutura e efeitos, permitiu a todos os envolvidos nessa produção uma imersão na história sob a luz dos múltiplos olhares, bem como a experiência de unir o arcabouço técnico conquistado pelo grupo em seus 15 anos de atuação, com novas idéias e jeitos de fazer arte.	dois dias)	
	02 Aluguéis de data show	R\$ 200,00
	02 aluguéis da máquina de fumaça	R\$ 200,00
	Equipe técnica (iluminador)	R\$ 600,00
	Equipe técnica (sonoplasta)	R\$ 600,00
Sala Multiuso Auristéia Sá 17 e 23 de maio de 2018 às 20h Centro de Cultura de Alagoinhas.	Equipe técnica (técnico)	R\$ 600,00
<b>VALOR GERAL</b>		<b>R\$ 7.970,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;

g) são devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- d) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- e) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) declarar os serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de **R\$7.970,00 (sete mil novecentos e setenta reais)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECET - 030758	2192	33.90.39	000

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**10.1.** – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) atraso no cumprimento das “Ordens de Serviço”;
- c) superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- e) cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL**

**13.1.** – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1.** – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**14.2.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 11 de junho de 2018.

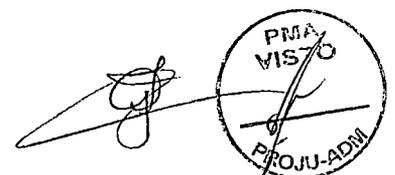
  
**IRACI GAMA SANTA LUZIA  
SECRETARIA  
CONTRATANTE**

  
**GATA COM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**  
Rep. p/ Roque Antônio De Oliveira e  
Anderson Simas Rodrigues  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 01: Glauco Jorge Silva  
CPF: 82414793820

TESTEMUNHA 02: Luiz Fernando Gomes  
CPF: 05985779556







### CONTRATOS

#### Nº. 099/2018

Contrato nº. 099/2018 – Contratante: Município de Alagoins – Daniel Ivo Neri Grave (Secretário), C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Gata.Com Produções Artísticas e Culturais Ltda – CNPJ n.º. 12.111.718/0001-34 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 034/2018 – Objeto: contratação de empresa especializada para realização do projeto sob mulher e arraial dos ventos no município de Alagoins – Bahia - Valor: R\$7.970,00 (sete mil novecentos e setenta reais) - Data de Assinatura: 11/06/2018.

#### Nº. 098/2018

Contrato nº. 098/2018 – Contratante: Município de Alagoins – Harnoldo Silva Azi (Secretária), C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: ALM Serviços Construções Ltda ME – CNPJ n.º. 11.962.417/000151 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 036/2017 – Objeto: confecção e instalação de portas de enrolar em aço, portões galvanizado de aço e fachadas metálica com telhas de zinco para atender as necessidades da secretaria municipal de serviços públicos no município de Alagoins/Bahia.- Valor: R\$89.999,70 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos) - Data de Assinatura: 05/06/2018.

### TOMADA DE PREÇOS

#### Nº 010/2018 ADJ./HOM.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018 O Secretário Municipal de Administração de Alagoins - Bahia no uso de suas atribuições, após parecer da Controladoria Geral do Município, em concordância com a Lei 8.666/93, resolve: Adjudicar e Homologar o processo licitatório Tomada de Preço nº 010/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA RUÍNA DA IGREJA DE ALAGOINS VELHA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINS, CONTRATO DE REPASSE Nº 1036350-94/2016, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/MINISTÉRIO DO TURISMO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. EMPRESA: CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES GS2 LTDA VALOR: R\$ 444.614,33 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e três centavos). Maiores informações pelo tel. (0xx75) 3422-8607. Alagoins, 14/06/2018. Jean Ander Martins Santos Silva – Secretário Municipal de Administração.

### PREGÃO ELETRÔNICO

#### SRP Nº 046/2018 REP.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2018 Comunicamos aos interessados a retificação no Edital que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, SEM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINS/BA, publicado no DOEM no dia 04/06/2018. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e/ou [www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoins](http://www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoins). Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. Alagoins-Ba, 14/06/2018. Laiane Pereira Flores - Pregoeira Municipal.